

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1.1. NOME E SOBRENOME: **FRANILDO FLORISVALDO MARANHÃO**

1.º HABILITAÇÃO: **10/04/1979**

3. DATA LOCAL E UF DE EMISSÃO: **04/12/1968 TEXEIRA/PB**

4. DATA EMISSÃO: **14/09/2022**

5. VALIDADE: **09/09/2027**

6. DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **557280 SSP PB**

7. REGISTRO: **00404220007**

8. CAT. HAB.: **AD**

9. CPF: **206.332.464-68**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NOME: **JULIO DA COSTA MARANHÃO**

ENDEREÇO: **FRANCISCA ERMELINDA MARANHÃO**

2468464350

2468464350

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A											
A1			09/09/2027								09/09/2027
B			09/09/2027								
B1											
C											
C1			09/09/2027								

19. OBSERVAÇÕES

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR: **26070666238 PB045810141**

PARAÍBA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

ROTEIRO: 018 - 0010 - 051 - 0990

MATRÍCULA: 1654866-2022-12-8

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 202

Lim. Max.: 231

140

IRANILDO FLORISVALDO MARANHÃO

RES GREEN VILLE COUNTRY, S/N - Q 24 LOT 16 - 58334000

AREA RURAL

SAO MIGUEL DE TAIPU (AG: 113)

CNPJ/CPF/RANI: 20X.XXX.XX4-68

Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1654866-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7042942020

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

**Datas de
Leituras**

**Leitura
Anterior**

29/11/2022



Data
Cada
Utiliz

cont



sm Santos
CARTÓRIO JOSÉLIO PAULO NETO
Salete Gomes Mendonça Santos
Tabeliã

Suely de Marcondes Lima Freire
Substituta

Regina Soares Lima
Escritora

LUCENA - PARAÍBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
"DR. JOSÉLIO PAULO NETO"

Salete Gomes de Mendonça Santos
Oficiala e Tabeliã

CAPA DE: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

OUTORGANTES: HUGO MALTA DE REZENDE
JÚNIOR SUA ESPOSA

OUTORGADO: IRANILDO FLORISVALDO MARANHÃO

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO SOB Nº. 25 DA QUADRA
23, SITUADOS NO LOTEAMENTO "PRAIA BELA II"
NESTA CIDADE DE LUCENA - PB

1º Translado Livro: E-13 Fls.: 09/10 Data: 11/01/2012

Av. Américo Falcão, 1050, Centro, 58.315-000 – Lucena-PB
Telefones: (0xx83) – 3293-1262



ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE LUCENA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
"DR. JOSÉLIO PAULO NETO"

Escrituras, Registro de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos,
Procurações, Reconhecimentos de Firma,
Autenticações, Registro de Nascimento, Casamento e Óbito
Tabeliã e Oficiala: Saete Gomes de Mendonça Santos
Av. Américo Falcão, 1050, Centro - Telefone: (0xx83) 3293.1262

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

E-13
Fls. 09/10
1º Traslado.

Saibam quantos este público instrumento de escritura pública de compra e venda, bastante virem, que aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze (12/01/2012), nesta cidade de Lucena, Comarca de Igual nome, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabeliã Compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado Como Outorgantes Vendedores: **HUGO MALTA DE REZENDE JÚNIOR e sua esposa RÚBIA VALÉRIA ALMEIDA DE REZENDE**, brasileiros, casados, maiores, proprietários, inscritos no CPF nº. 127.193.904/53 e 386.364.174/49, respectivamente, residentes e domiciliados em João Pessoa - PB, ela representada neste ato por seu bastante procurador Sr. **HUGO MALTA DE REZENDE JÚNIOR**, já qualificado acima, conforme procuração arquivada neste cartório; E de outro lado Como Outorgado Comprador: **IRANILDO FLORISVALDO MARANHÃO**, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no CPF nº 206.332.464/68, portador da Carteira de Identidade nº. 557.280-SSP/PB, casado sob o Regime da Parcial de Bens com a Sra. **PATRÍCIA OLIVEIRA MARANHÃO**, brasileira, casada, maior, bioquímica, inscrita no CPF nº. 485.556.224/68, portadora da carteira de identidade nº. 864.037-SSP/PB, residentes e domiciliados na Rua Presidente Whasngton Luis nº. 822, Bessa, em João Pessoa – PB. Pela outorgante vendedora acima referida, através do seu representante legal, me foi dito que a justo título de aquisição legal tornou-se senhora e legítima possuidora dos imóveis: **Lote de terreno sob nº. 25 da quadra "23", medindo 14m00 de frente e fundos por 25m00m de comprimento de ambos os lados, situado no loteamento denominado "PRAIA BELA II", distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena - PB, com seus limites certos conhecidos e respeitados**, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Santa Rita-PB, no livro 2-CC fls. 07 sob nº. de ordem R-4 da matrícula 14.866 em data de 03 de setembro de 1999, apresentaram a Guia de Recolhimento do ITBI e a Guia de Comunicação, avaliado nesta data pela importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Guia de pagamento do ITBI, a base de 2%, sobre o valor, junto a Prefeitura Municipal de Lucena - PB, que ficam arquivadas neste cartório, importância essa que neste ato recebeu do outorgado comprador, em moeda corrente e legal do país, que contaram e acharam exata, pelo que dão aquela plena e geral quitação. Pela outorgante vendedora, através do seu representante legal, me foi dito que vendia como de fato vendido tem ao outorgado comprador acima mencionado o referido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

imóvel descrito e desde já cede e transfere ao mesmo comprador toda posse, domínio, direitos e ações que sobre o aludido imóvel exercia para que possa o mesmo comprador dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula constituti, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renuncia toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa, havendo aqui por súpridas as cláusulas necessárias neste contrato. Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. Certifico que me foram apresentados documentos que trata a Lei Federal 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, arquivados. Certifico ainda, que os outorgantes, declaram em cartório que não estão sujeitos a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, isentando o cartório de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal, conforme Decreto Lei nº 2.038 de junho de 1983, que modifica disposições do Decreto - Lei nº 1.958 de 09 de setembro de 1.982. Ficam dispensadas as testemunhas conforme provimento 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fé. Eu, SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS -Tabeliã Pública (ass). Por si e P.P. HUGO MALTA DE RESENDE JÚNIOR; IRANILDO FLORISVALDO MARANHÃO; PATRÍCIA OLIVEIRA MARANHÃO. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita, dou fé.

CARTÓRIO JOSÉ JOSE PAULO NETO
 Av. Américo Falcão 1050 - Centro
 Tel.: (83) 3293-1252
 Lucena - PB

Em test^o sgms da Verdade
Salette Gomes de Mendonça Santos
 TABELIÃ

Salette Gomes Mendonça Santos
 TABELIÃ OFICIAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JOSELIO PAULO NETO

Protocolado no livro 1/A fls 180 sob nº 2428 Registrado
 no livro 2-H fls 17 sob nº A-1 Matrícula nº 2831.

UBS lot n° 25, quadra 23, lot. Praia
Bela II, Fazendas - Lucena - PB.

Lucena (PB) 31 de janeiro de 2012.

Salette Gomes de Mendonça Santos

Salette Gomes Mendonça Santos - Tabeliã

Saule de Mendonça Luna Freire - Substituto / Regina Soares Lima - Escrevente





RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00726/2023	IRANILDO FLORISVALDO MARANHÃO	IMOBILIÁRIO - CADASTRO - ALTERAÇÃO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA PLANEJAMENTO - DIVISÃO DE	15/08/2023 09:09:51